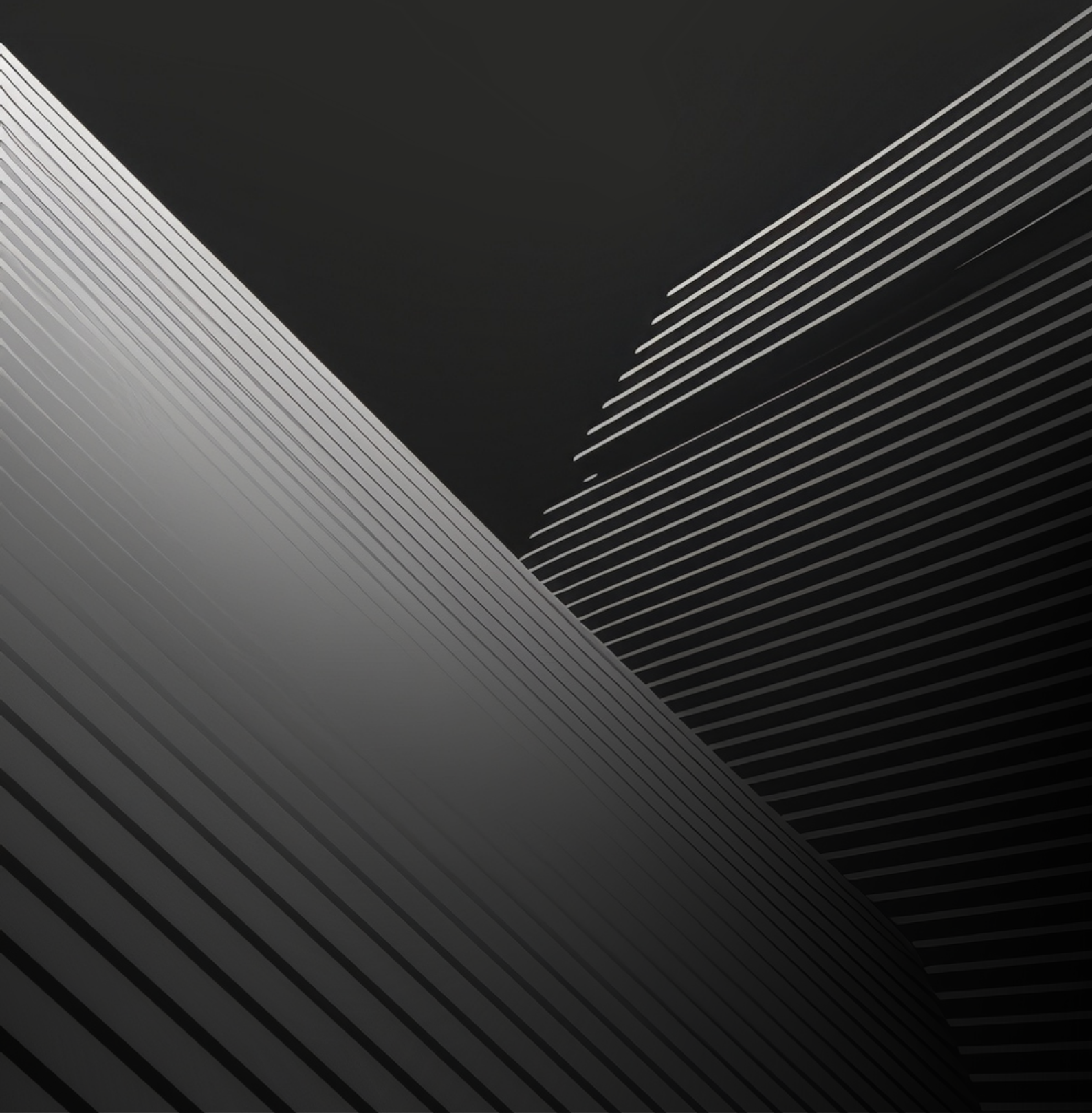


STOCHE FORBES

BOLETIM

INFORMATAX.

Informativo Semanal



PUBLICAÇÕES RELEVANTES DA ÚLTIMA SEMANA

TRIBUTOS DIRETOS

Alíquotas de IOF após Decisão Monocrática no STF

No último dia 16.07, o Ministro Alexandre de Moraes emitiu decisão monocrática restabelecendo parcialmente os efeitos dos Decretos nº 12.466, 12.467 e 12.499 editados pelo Governo Federal e sustados pelo Decreto Legislativo nº 176. Os Decretos Presidenciais, dentre outras alterações, aumentaram a alíquota do IOF-Crédito, IOF-Câmbio e IOF-TVM sobre determinadas operações.

Inicialmente, pretendia-se que o retorno da eficácia dos Decretos Presidenciais desde sua edição e, portanto, as alíquotas majoradas seriam aplicadas retroativamente. Contudo, conforme esclarecido na decisão monocrática de 18.07.2025, em razão da estabilidade do ambiente negocial e dificuldades técnicas, ficou definido que a elevação das alíquotas do IOF-Crédito, IOF-Câmbio e IOF-TVM não se aplicaria ao período em que o decreto presidencial permaneceu suspenso, valendo apenas da decisão cautelar publicada em 17.07.2025.

Importante mencionar que a decisão monocrática manteve a suspensão da eficácia dos dispositivos que previam a incidência do IOF-Crédito sobre a operação de antecipação de pagamentos a fornecedores e demais financiamentos a fornecedores (forfait ou risco sacado).

Abaixo um resumo das principais alíquotas vigentes:

IOF-Crédito

	Antes dos Decretos Presidenciais	Após os Decretos Presidenciais e decisão do STF
Operações de crédito com mutuário pessoa jurídica (exceto Simples e MEI)	0,0041% ao dia + 0,38% <i>(alíquota total pode atingir até 1,88% em operações com principal definido)</i>	0,0082% ao dia + 0,38% <i>(alíquota total pode atingir até 3,38% em operações com principal definido)</i>

IOF-Câmbio

	Antes dos Decretos Presidenciais	Após os Decretos Presidenciais e decisão do STF
Operações de câmbio realizadas para transferência de recursos ao exterior, não isentas	0.38%	3.50%
Operações de câmbio realizadas para ingresso de recursos no Brasil, não isentas	0.38%	0.38%
Remessa ao exterior para fins de retorno de recursos aplicados por investidor estrangeiro em participações societárias no Brasil	0.38%	0%
Ingressos referentes a empréstimo externo, com prazo médio mínimo de até 364 dias	0%	3.50%
Remessa ao exterior, por residente no país, com a finalidade de investimento	0.38%	1.10%

PUBLICAÇÕES RELEVANTES DA ÚLTIMA SEMANA

TRIBUTOS DIRETOS

IOF-TVM

	Antes dos Decretos Presidenciais	Após os Decretos Presidenciais e decisão do STF
Subscrição de cotas de FIDC (inclusive por instituições financeiras e fundos de investimento)	Sem previsão	0,38% sobre o valor subscrito

ADCs 96 e 97, ADIs 7827 e 7839

Contatos para eventuais esclarecimentos quanto ao conteúdo desse Informativo:

Andreza Ribeiro

E-mail: aribeiro@stoccheforbes.com.br

Mariana Kubota

E-mail: mkubota@stoccheforbes.com.br

Paulo Duarte

E-mail: pduarte@stoccheforbes.com.br

Paulo Leite

E-mail: pleite@stoccheforbes.com.br

Renato Coelho

E-mail: rcoelho@stoccheforbes.com.br

Renato Stanley

E-mail: rstanley@stoccheforbes.com.br

STOCCHÉ FORBES

Escaneie o QR Code para
acessar nossas redes

